

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Feira, 31 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DECRETO N.º 3.223/2014

SÚMULA: Autoriza o desmembramento da Suburbana Chácara nº 89-AA, criando na Quadra nº 142 o Lote nº 12 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º—Fica aprovado o desmembramento da Suburbana Chácara nº 89-AA, com área total de 1.135,00m² (Um mil cento e trinta e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 11.385.

Artigo 2º—A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a lei 6.766/79 Lei de Loteamentos e Item 16.6.9. inc. XI do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Artigo 3º—Com o citado desmembramento fica criado na Quadra nº 142, o seguinte Lote:

I – Lote nº 12 com área de 1.135,00m² (Um mil cento e trinta e cinco metros quadrados);

Artigo 4º—O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 5º—Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal